PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO

# PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO

# (POP)

# COVID-19

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SUSPEITA OU INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (Covid-19)

RIO FORMOSO, JUNHO DE 2020.

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

# SUMÁRIO


I. Orientações e recomendações de reorganização de fluxos assistenciais e de processos de trabalho e medidas de proteção para os profissionais e pacientes.

II. Orientações gerais de segurança e Uso de EPI.

III. Orientações sobre a organização do processo de trabalho na unidade para os atendimentos dos casos sintomáticos respiratórios e suspeitos de Covid-19 a fim de evitar propagação e contaminação do vírus.



Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

**Orientações e recomendações de reorganização de fluxos assistenciais e de processo de trabalho, e medidas de proteção para os profissionais e pacientes:**

Garantir disponibilidade e fácil acesso ao uso correto de máscaras cirúrgicas para usuários com sintomas respiratórios e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais de saúde:

*PACIENTES:*

- Oferecer máscaras para todas as pessoas com sintomas respiratórios ao entrarem na Unidade;
- Orientar uso correto da máscara (cobrir boca e nariz);
- Para os casos confirmados do Covid-19 em isolamento domiciliar, seguir orientações da equipe de monitoramento das unidades básicas de saúde.

*MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:*

- Atender em salas arejadas com janela aberta e porta fechada e com ar-condicionado ou ventilador desligado;
- Seguir as instruções de biossegurança: limpeza e desinfecção da sala antes e após o atendimento e dos instrumentais utilizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 5%;
- Uso de máscara, avental, óculos, luvas (quando contato com aerossóis);
  OBS: a retirada dos EPI'S deve ser dentro das técnicas assépticas e todo o material devem ser descartados no lixo infectante;
- Usar máscara cirúrgica para o atendimento ao usuário com sintoma respiratório. A máscara N95/PFF2 somente está indicada nos procedimentos que podem gerar aerossóis (como coleta de swab nasal, nebulização, broncoscopia, aspiração de paciente intubado, entre outros);
- Evitar tocar olhos, nariz e boca;
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool 70% seguindo os 5 momentos:

1. Antes do contato com o paciente;
2. Antes da realização de procedimento;
3. Após risco de exposição a fluidos biológicos;
4. Após contato com os pacientes;
5. Após contato com objetos tocados pelos pacientes.

- Realizar limpeza e desinfecção com álcool 70% de equipamentos utilizados para avaliação do paciente (estetoscópio, termômetro, etc.) e superfícies (mesa do consultório, maçaneta, etc.);
- Solicitar ao profissional de higienização a troca do lixo contaminado quando atingir dois terços da capacidade de armazenamento do saco de lixo infectante ou ao final do período de trabalho.

***TÉCNICA ASSÉPTICA:*** Retirar a máscara puxando pelo elástico ou tiras, cuidando para que não haja o contato com a superfície externa, da mesma forma com as luvas e aventais.

## II. Orientações gerais de segurança e o Uso de EPI:

- Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
- Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
- Usar luvas em caso de risco de contato com sangue, secreções ou excreções em membranas ou mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Usar óculos quando houver risco de respingos de sangue, secreções ou excreções na mucosa dos olhos (desinfetar após o uso);
- Utilizar avental descartável quando houver risco de contato com sangue, secreções ou excreções nas roupas e superfícies corporais;
- Orientar que a roupa utilizada pelo profissional de saúde seja lavada separadamente das demais roupas de casa;

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

- Realizar o controle ambiental: realizar desinfecção de superfície com álcool líquido 70% nas superfícies em que o usuário teve contato direto ou indiretamente;
- Realizar assepsia com álcool 70% nos instrumentais utilizados para o exame físico (estetoscópio, termômetro, entre outros).

## III. Orientações sobre a organização do processo de trabalho na unidade para os atendimentos dos casos sintomáticos respiratórios e suspeitos de Covid-19 a fim de evitar propagação e contaminação do vírus.

- Manter uma sala de priorização de atendimento e um ou mais consultórios destinados exclusivamente ao atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;
- Caso não tenha infraestrutura adequada para separar uma sala específica, manter uma sala com melhor ventilação e menos circulação de pessoas para realizar os atendimentos e proceder à desinfecção de cada atendimento.

**Sala de priorização:**

- Reservar um lugar externo para que o paciente com sintomas respiratórios aguarde atendimento;
- Deverá ser preferencialmente distante de outras salas de atendimento e próxima ou com banheiro para uso individual;
- Ser uma sala ventilada e manter a janela sempre aberta, porta fechada e com ventilador / ar-condicionado desligado;
- Não deve ter carpete ou tapetes;
- Deve-se deixar disponíveis lenços de papel para higiene nasal e álcool 70%, pia com água e sabão para permitir higienização frequente de mãos, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado;

- Orientação quanto a pessoa sintomática respiratória a higienizar adequadamente as mãos pelo menos antes e após entrar na sala e que evite tocar os objetos do ambiente;
- Explicar para a pessoa sintomática respiratória o porquê de ela estar sendo isolada dos demais e quanto aos acompanhantes, este deve permanecer na sala de espera padrão do serviço de saúde. Caso essa pessoa estiver acompanhada de criança/s (ou outras pessoas que necessitem de acompanhamento), deverá preferencialmente aguardar em ambiente externo ao serviço de saúde. Se as condições climáticas não permitirem, deverá aguardar com a pessoa sintomática respiratória, seguindo todas as recomendações de biossegurança.

- ***Em casos de dúvidas de como proceder no atendimento as pessoas com suspeita ou infecção pelo Covid-19, ligue 9.8137-3003 (ouvidoria SUS), para esclarecimentos.***

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2021

**Assunto: Solicitação de Teste Rápido e RT-PCR no Hospital do Rio Formoso.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio Formoso, vem por meio desta **ORIENTAR** quanto a realização do teste rápido de COVID-19 e Teste Molecular (RT-PCR). Essa nota deve ser amplamente divulgada entre profissionais de saúde de estabelecimentos públicos.

O teste rápido de COVID-19 é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/ IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Os testes devem ser aplicados em pessoas cujos sintomas compatíveis com síndrome gripal tenham se iniciado há pelo menos **10 dias**.

Permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 10º dia de início dos sintomas. A amostra deve ser coletada, de preferência, entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.

**Quem deve e pode fazer?** De acordo com a Nota Técnica N° 26/2020 – SES-PE, todas as pessoas que atendam às definições de caso:

1. **Síndrome gripal**;
2. **Síndrome respiratória aguda grave**; Contatos domiciliares dos casos confirmados da COVID-19;
3. Recém-nascido e/ou feto morto, cuja mãe seja um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
4. Pacientes no pré-operatório de cirurgias eletivas;
5. Pacientes com indicação de tratamento oncológico clínico e/ou cirúrgico;
6. Pacientes com indicação de internamento em UTI com ou sem sintomas respiratórios;
7. Pacientes admidos nos serviços de urgência e emergência com indicação de internamento hospitalar com ou sem sintomas respiratórios;
8. Doadores e receptores de órgãos no pré-transplante;
9. Todas as gestantes no pré-natal (entre a 37º e 38º semanas de gestação);
10. Nos Estabelecimentos de Ensino: Estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomácos. Contatos próximos dos casos sintomácos, quais sejam: as pessoas do convívio domiciliar, os colegas de sala e os funcionários com quem comparlharam espaços comuns sem equeta respiratória, sem máscara e com menos de 1,5m de distância.

**Quem pode e deve solicitar os exames de diagnóstico?**

Todos os profissionais **MÉDICOS e ENFERMEIROS** que prestam atendimento na unidade hospitalar e que atendem os pacientes que se enquadram nos critérios citados acima.

**Como notificar?**

A notificação deverá ser realizada imediatamente na **FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS** e a mesma deve ser encaminhada para a **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** para que seja realizada avaliação criteriosa, o paciente também deverá ser incluido na **PLANILHA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL, SRAG, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA** para encaminhamento da informação para as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, onde será realizado monitoramento a cada 24h.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

ANNE ELIZABETE BRITO VASCONCELOS ARAÚJO
Coordenação de Atenção á Saúde

JÉSSICA XAVIER DA COSTA
Coordenação de Vigilância em Saúde

CLÉCIO MARQUES
Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Rio Formoso, 06 de JANEIRO de 2021.



Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

Nota Informativa Nº 02/2020

**Assunto: Oferta de testes rápidos e RT-PCR para Covid-19.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio Formoso, vem por meio desta **ORIENTAR** quanto a realização do teste rápido e RT-PCR de COVID-19. Essa nota deve ser amplamente divulgada entre profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados.

O teste rápido de COVID-19 é capaz de detectar a presença de anticorpos apenas do tipo IgG, que são produzidos pelas células de defesa pelo corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com vírus, por meio da coleta de uma gota de sangue. O resultado fica disponível no intervalo de 15 a 20 minutos após a realização.

Outro método laboratorial é o de biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV-2), o resultado detectável para o SARS-Cov-2 em amostra coletada, preferencialmente, até o sétimo dia de início dos sintomas (podendo ter sido coletada até o décimo dia, quando a pessoa ainda estiver sintomática), processada no (LACEN-PE).

Os testes têm como populações-alvo, EXCLUSIVAS, indivíduos que apresentem quadro respiratório caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada – admitido que idosos eventualmente não apresentem febre, mas podem ter a concomitância de outros sinais de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência – acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, vinculados aos seguintes grupos:

1. Todas as Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG);
2. Profissionais de saúde com Síndrome Gripal (SG), inclusive os das aldeias indígenas;
3. Profissionais de segurança pública em atividade com com Síndrome Gripal (SG);
4. Contatos domiciliares de profissionais de saúde e de segurança pública em atividade, com Síndrome Gripal (SG);
5. Pessoas privadas de liberdade com Síndrome Gripal (SG);
6. Profissionais e idosos com Síndrome Gripal (SG) das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e seus contatos próximos;
7. Recém-nascido, independentemente de apresentar sintomas respiratórios, cuja mãe seja um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
8. Usuários de Residências terapêuticas, Unidades de Acolhimento e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 24h com Síndrome Gripal (SG);
9. Cuidadores de Residências terapêuticas e Unidades de Acolhimento com Síndrome Gripal (SG);
10. Gestantes no pré-natal com Síndrome Gripal (SG);
11. Profissionais de serviços essenciais (supermercados, padarias, farmácias, postos de gasolina, imprensa, bancos, clínicas e hospitais veterinários, serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, transporte público) com Síndrome Gripal (SG);
12. Pacientes no pré-óperatório de cirurgias eletivas, conforme validação das comissões intrahospitalares;
13. Pacientes no pré-operatório de cirurgias oncológicas.

O teste **PODE** ser realizado em pessoas **SINTOMÁTICAS**, atendidas pelo

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

profissional da Unidade Básica de saúde do município que receberam diagnóstico de síndrome gripal (SG), devem ser notificadas imediatamente na **PLANILHA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL e SRAG**e no **FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TESTAGEM RÁPIDA E SWAB**, o mesmo deve ser encaminhado em até 24 horas para a **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** para que seja realizada avaliação criteriosa da ficha e posterior marcação do exame. **É importate ressaltar que a completude dos campos da ficha é critério para marcação do exame, e o CPF se torna item OBRIGATÓRIO em todas as solicitações para que o mesma seja incluindo no e-SUS NOTIFICA.** Os testes devem ser aplicados em pessoas cujos sintomas compatíveis com síndrome gripal tenham se iniciado há pelo menos **10 dias** (no caso do teste rápido);

Os exames serão realizados no Centro de Atendimento de Enfrentamento do Coronavírus, localizado na Praça 07 de Fevereiro, s/n – Centro.

**Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança permanecerão em isolamento até completar 14 dias (após início dos sintomas) + 72 horas de ausência de sintomas.**

O resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS- CoV-2. Contudo, é necessário manter acompanhamento. **A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com 60 anos ou mais, sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas.** Ao sinal de piora do quadro clínico, é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada intervenção apropriada em tempo oportuno.

O resultado do teste positivo, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV- 2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem.

Em qualquer caso e como medida indiscriminada, o Ministério da Saúde e a OMS(Organização Mundial da Saúde) reforça a necessidade dos cuidados de higiene e distanciamento social.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

ANNE ELIZABETE BRITO
VASCONCELOS ARAÚJO
Coordenação de Atenção á Saúde

JÉSSICA XAVIER DA COSTA
Coordenação de Vigilância em Saúde

CLÉCIO MARQUES
Coordenação de Vigilância
Epidemiológica

Rio Formoso, 28 de JULHO de 2020.

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3a0277

**NOTA TÉCNICA - SEVS - SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - Nº 26/2020**

Recife, 16 de novembro de 2020

ASSUNTO: Vigilância Epidemiológica e laboratorial na epidemia da COVID-19
(Atualização sobre Casos suspeitos de reinfecção e Notificação na volta às aulas presenciais)

O objetivo dessa nota técnica é o de atualizar e subsidiar os serviços de saúde de Pernambuco, com orientações sobre as ações de vigilância epidemiológica e vigilância laboratorial.

## 1. Vigilância do Coronavírus (SARS-CoV-2)

### 1.1. Definições de casos suspeitos

#### 1.1.1. Síndrome Gripal(SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais ou sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

a. **Em crianças:** além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

b. **Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

#### 1.1.2. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Paciente internado com Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** Pressão persistente no tórax/dor no tórax **OU** saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto **OU** que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

a. Alguns pacientes podem apresentar diarreia e/ou vômito;

b. **Em crianças:** além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

#### 1.1.3. Reinfecção por COVID-19

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independente da condição clínica

observada nos dois episódios.

Caso não haja a disponibilidade das duas amostras biológicas, com a conservação adequada, a investigação laboratorial não poderá ser complementada, inviabilizando a análise do caso.

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4ca3-a30-f05e0b3d9277

**1.2. Casos elegíveis para a testagem**

1.2.1. Todas as pessoas que atendam às definições de caso do item1.1;

1.2.2. Contatos domiciliares dos casos confirmados da COVID-19;

1.2.3. Recém-nascido e/ou feto morto, cuja mãe seja um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;

1.2.4. Pacientes no pré-operatório de cirurgias eletivas;

1.2.5. Pacientes com indicação de tratamento oncológico clínico e/ou cirúrgico;

1.2.6. Pacientes com indicação de internamento em UTI com ou sem sintomas respiratórios;

1.2.7. Pacientes admitidos nos serviços de urgência e emergência com indicação de internamento hospitalar com ou sem sintomas respiratórios;

1.2.8. Doadores e receptores de órgãos no pré-transplante;

1.2.9. Todas as gestantes no pré-natal (entre a 37º e 38º semanas de gestação);

1.2.10. Nos Estabelecimentos de Ensino:

- Estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos (conforme definição de caso do item 1.1);
- Contatos próximos dos casos sintomáticos, quais sejam: as pessoas do convívio domiciliar, os colegas de sala e os funcionários com quem compartilharam espaços comuns sem etiqueta respiratória, sem máscara e com menos de 1,5m de distância.

**1.3. Definições de Casos confirmados**

**1.3.1. Por critério laboratorial**

a. **Biologia molecular** (RT-PCR, detecção do vírus SARS-CoV-2): resultado detectável para o SARS-Cov-2 em amostra coletada, preferencialmente, até o sétimo dia de início dos sintomas (podendo ter sido coletada até o décimo dia, quando a pessoa ainda estiver sintomática), processada em laboratório público ou privado. No caso de laboratório privado o laudo precisa ser validado pelo laboratório de referência (LACEN-PE).

**OU**

b. **Imunológico** (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG, em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas **E** após 72 horas do desaparecimento dos sintomas.

**1.3.2. Por critério clínico-epidemiológico**

Caso suspeito da COVID-19 com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

**1.4. Definição de Caso Descartado**

a. Caso suspeito de COVID-19 com resultado laboratorial negativo para o SARS-CoV-2 (não detectado pelo método de RT-PCR), considerando a oportunidade da coleta;

**OU**

b. Caso de **SRAG e SG** para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção;

**OU**

c. Confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

### 1.5. Definição de Caso Inconclusivo

a. Caso suspeito de COVID-19 notificado, que não foi possível confirmar por critério laboratorial, e que não tenha sido possível estabelecer vínculo clínico-epidemiológico ou fechar pelo clínico-imagem;

**OU**

b. Caso suspeito de COVID-19 notificado, cuja coleta foi insuficiente ou inadequada para análise laboratorial;

**OU**

c. Caso suspeito da COVID-19 que apresentou resultado inconclusivo no teste de RCT- PCR, após duas análises consecutivas.

### 1.6. Definição de Caso Recuperado

De acordo com a OMS, no Informe Científico de 17 de junho de 2020, os critérios para alta de pacientes do isolamento (ou seja, suspensão das precauções de transmissão), sem exigência de novo teste, são:

a. **Para pacientes sintomáticos:** 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas, inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios;

b. **Para casos assintomáticos:** 10 dias após teste positivo para SARS-CoV-2.

Por exemplo, se o paciente tiver sintomas por dois dias, pode ser liberado do isolamento após 10 dias + 3 = 13 dias a partir da data de início dos sintomas; se tiver sintomas por 14 dias, pode receber alta após 14 dias + 3 dias = 17 dias da data do início dos sintomas; e se tiver sintomas por 30 dias, pode receber alta após 30 + 3 = 33 dias da data do início dos sintomas.

## 2. Notificação dos casos

### 2.1. Síndrome Respiratória Aguda Grave

Os casos e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS-PE), no Notifica-PE, através do preenchimento de formulário eletrônico no endereço https://www.cievspe.com/notifique-aqui, clicando em SRAG – Nofique aqui! (Covid-19) e anexando a ficha de SRAG preenchida ao formulário eletrônico. Caso se trate de profissional de saúde, preencher a variável Ocupação do Paciente com "profissional de saúde". Em se tratando de um óbito por SRAG, cuja noficação não tenha sido realizada em vida, a notificação deve seguir esse mesmo fluxo, selecionando a opção óbito na especificação do evento. Na ocorrência de óbito suspeito ou confirmado por COVID-19, o mesmo deve ser informado imediatamente ao CIEVS-PE (cievs.pe.saude@gmail.com).

Além disso, os casos de **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** devem ser digitados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) pelas unidades hospitalares que já

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4c8-af30-f0ce0b3d9277

utilizam o sistema. Para aquelas que não utilizam, a digitação no SIVEP-Gripe deve ser realizada pelo município da ocorrência da internação.

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etco.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-aaf30-f05e0b3d9270

### 2.2 Síndrome Gripal

A notificação das **Síndromes Gripais (SG)** dos casos suspeitos, que NÃO atenderem à definição de caso para SRAG, deverá ser realizada no sistema e-SUS Notifica através do endereço https://notifica.saude.gov.br. É obrigatório registrar os dados de todos, inclusive os resultados dos exames.

Os **casos de Síndrome Gripal (SG)** atendidos nas Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP Gripe) e também, no sistema e-SUS Notifica através do endereço https://notifica.saude.gov.br.

**OBSERVAÇÃO**: A notificação dos casos elegíveis para a testagem, **conforme descrição dos itens 1.2.2 a 1.2.10**, que NÃO atenderem à definição de caso para SRAG ou para SG, deverá ser realizada no sistema e-SUS Notifica através do endereço https://notifica.saude.gov.br. É obrigatório registrar os dados de todos, inclusive os resultados dos exames.

### 2.3. Orientações para notificação na volta às aulas

- Na ocorrência de caso leve no estabelecimento de ensino, a ficha de notificação do e-SUS Notifica deve ser impressa e preenchida manualmente em duas vias. Uma via deverá ser encaminhada junto com o estudante, trabalhador da educação, colaborador ou seus contatos à unidade de saúde indicada pelo Atende em Casa, onde a coleta e/ou o atendimento serão realizados. A outra via deverá ficar na escola para o acompanhamento dos casos;
- O Estabelecimento de Ensino preencherá os campos da notificação referentes aos Dados de identificação, Sintomas e Condições (comorbidades);
- A unidade de saúde que fará a coleta e/ou o atendimento procederá a digitação da ficha de notificação no Sistema de Informação e-SUS Notifica, complementando as demais informações acerca da coleta, resultado do exame e evolução do caso;
- É imprescindível que a Secretaria de Saúde Municipal, com o apoio das gerências Regionais de Saúde (Geres), se articule com os Estabelecimentos de Ensino do seu território para dar conhecimento sobre a estratégia de acompanhamento e testagem dos casos suspeitos e seus contatos;
- O rastreamento e monitoramento do isolamento dos contatos deve ser iniciado imediatamente, após a identificação de um caso suspeito, independentemente do contato estar sintomático;
- Diante da ocorrência de caso ou surto (agregado) de casos relacionados à COVID-19, em ambiente escolar, os serviços de vigilância em saúde e/ou atenção primária municipais devem ser informados, para monitoramento dos casos e/ou atuação conjunta com o Estabelecimento de Ensino, quando necessário.

**Orientações para o preenchimento do campo ocupação**

- Para a notificação dos professores no e-SUS Notifica (casos leves) ou no SIVEP Gripe (SRAG), o campo CBO deverá ser preenchido de acordo com a ocupação específica do mesmo. No Notifica-PE (SRAG), marcar SIM em outra ocupação essencial, selecionar a opção OUTROS em categoria da ocupação essencial e no campo aberto digitar “professor de rede pública” ou “professor de rede privada”;

- Para a notificação dos demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino, no e-SUS Notifica (casos leves) ou no SIVEP Gripe (SRAG), o campo CBO deverá ser preenchido de acordo com a ocupação correspondente. No Notifica-PE (SRAG), marcar SIM em outra ocupação essencial, selecionar a opção OUTROS em categoria da ocupação essencial e no campo aberto digitar a ocupação correspondente;

- Para a notificação dos estudantes no e-SUS Notifica (casos leves), por ausência de código no campo CBO, no item sintomas selecionar a opção OUTROS e digitar no campo descrição dos sintomas "estudante da rede pública" ou "estudante da rede privada". No SIVEP Gripe (SRAG) digitar no campo observações "estudante da rede pública" ou "estudante da rede privada". No Notifica-PE (SRAG), no campo outra ocupação essencial marcar SIM, em categoria da ocupação essencial selecionar a opção OUTROS e no campo aberto digitar "estudante da rede pública" ou "estudante da rede privada".

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://petice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d8277

**2.4. Casos suspeitos de reinfecção**

Após a identificação de um caso suspeito de reinfecção, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de residência deverá preencher o formulário de investigação disponível no link https://www.cievspe.com/novo-coronavirus-2019-ncov, anexando:

2.4.1. Os dois laudos de RT-PCR com resultados detectáveis para SARS-CoV-2, conforme definição de caso suspeito de reinfecção (item 1.1.3), de laboratório público ou privado;

2.4.2. As duas fichas de notificação do e-SUS Notifica e/ou SIVEP Gripe e/ou Notifica-PE, referentes aos episódios de infecção por SARS-CoV-2.

**OBSERVAÇÃO**: Somente seguirão para análise os casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 que possuírem as respectivas amostras biológicas.

De posse dessa documentação, o LACEN-PE irá separar as amostras, caso os exames tenham sido realizados pelo próprio LACEN-PE, ou solicitá-las a outros laboratórios para envio ao Instituto Evandro Chagas – IEC-PA (laboratório de referência). O Ministério da Saúde analisará e divulgará o resultado da investigação.

**3. Exames Laboratoriais**

**3.1. Teste molecular (RT-PCR)**

**3.1.1. Coleta nos casos de SRAG**

Em **todos os casos de SRAG** deve ser realizada coleta apenas de secreção da nasofaringe, utilizando um *swab* para a coleta da secreção de ambas as narinas, acondicionado no meio de transporte viral e encaminhado para o LACEN-PE, com o cadastro no GAL **E** acompanhadas do formulário eletrônico do Notifica-PE, no endereço https://www.cievspe.com/notifique-aqui, ou o número do protocolo do seu preenchimento) **E** da ficha de SRAG preenchida**.**

A coleta deve ser realizada, preferencialmente, **até o sétimo dia do início dos sintomas** (podendo ser realizada até o décimo dia, se a pessoa ainda estiver sintomática).

**3.1.2. Coleta nos casos de Síndromes Gripais**

Nos casos das Síndromes Gripais, que não se enquadrem na definição de SRAG e estejam, preferencialmente, **até o sétimo dia do início dos sintomas** (podendo ser até o décimo dia, se ainda

estiver sintomático), deve ser realizada apenas coleta de secreção da nasofaringe, utilizando um *swab* para a coleta da secreção de ambas as narinas. As amostras devem ser acondicionadas no meio de transporte viral e encaminhado para o LACEN-PE, com o cadastro no GAL **E** acompanhada da ficha de notificação do e-SUS Notifica.

Os casos testados **devem ficar em isolamento domiciliar até o resultado do exame**. Caso o resultado seja positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar durante 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas, inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios.

### 3.1.3. Coleta nos casos elegíveis para testagem descritos nos itens 1.2.2 a 1.2.10

Deve ser realizada apenas coleta de secreção da nasofaringe, utilizando um *swab* para a coleta da secreção de ambas as narinas. As amostras devem ser acondicionadas no meio de transporte viral e encaminhado para o LACEN-PE, com o cadastro no GAL **E** acompanhada da ficha de notificação do e-SUS Notifica.

Caso o resultado seja positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar durante 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas, inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios.

### 3.1.4. Coleta nos casos dos recém-nascido e feto (cuja mãe seja um caso suspeito ou confirmado da COVID-19), dos pacientes no pré-operatório de cirurgias eletivas e oncológicas, e de doadores e receptores de órgãos no pré-transplante

Nos casos que não se enquadrem na definição de SRAG e de SG, ou seja, sejam assintomáticos, deve ser realizada apenas coleta de secreção da nasofaringe, utilizando um *swab* para a coleta da secreção de ambas as narinas, acondicionado no meio de transporte viral e encaminhado para o LACEN-PE, com o cadastro no GAL **E** acompanhada da ficha de notificação do e-SUS Notifica.

Caso o resultado seja positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em isolamento domiciliar durante 10 dias após teste positivo para SARS-CoV-2.

### 3.2. Sorologia (quimioluminescência, eletroquimioluminescência, Elisa)

O teste rápido sorológico deve ser realizado em qualquer dos casos suspeitos, desde que esteja com no **mínimo 7 dias completos,** desde o início dos sintomas respiratórios, **E** pelo menos **72 horas** após o desaparecimento dos sintomas.

De acordo com o Boletim 8, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

Caso o resultado do teste rápido sorológico seja **positivo**, para os pacientes que apresentaram sintomas, deverá ser cumprido o período total de 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas, inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios.

## 4. Coleta de Amostras nos casos de óbitos e emissão de Declaração de Óbito

Nos pacientes que evoluíram para óbito antes de ter sido coletada amostra de material biológico, deve ser realizada a coleta de *swab* pós óbito. Para melhor identificação viral, esse procedimento deve ser realizado de preferência até 6 horas depois do óbito, podendo se estender até 12 horas. Nesse caso, a própria unidade de saúde deverá realizar a coleta.

A Declaração de Óbito (DO) deverá ser emitida pelo serviço de saúde onde a pessoa faleceu. Para os óbitos com suspeita da COVID-19 sem diagnóstico laboratorial, a DO deverá ser preenchida informando

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 488ae2a4-516f-4cc3-af3b-f05e0b3d9277

na **PARTE I** do atestado de óbito a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Para os óbitos com resultado laboratorial positivo para COVID-19, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito a infecção por Coronavírus (COVID-19) e as demais causas consequenciais e terminais. A PARTE II do atestado de óbito deve conter as comorbidades, em ambos os casos.

Nos óbitos de pessoas que não estejam internadas e não tenham diagnóstico definido, mas que tenham sido acompanhados por médico assistente, a coleta deve ser solicitada à Secretaria Municipal de Saúde e a Declaração de Óbito (DO) poderá ser emitida pelo médico assistente.

Para os óbitos ocorridos em domicílio que não tenham sido acompanhados por médico assistente, o corpo deverá ser transportado pelo serviço funerário para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Caruaru (no caso das IV e V Regiões de Saúde) ou para o SVO Recife (no caso das I, II, III e XII Regiões de Saúde), onde será realizada a coleta de material biológico com *swab* nasal, e emitida a DO. O SVO Caruaru tem funcionamento 24 horas, todos os dias da semana e o SVO Recife funciona das 7 às 19 horas, todos os dias da semana. Nas demais Regiões de Saúde, a coleta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Saúde e a Declaração de Óbito (DO) emitida por médico indicado por ela.

**5. Acondicionamento e Transporte de Amostras**

No momento da coleta, identificar as amostras com nome completo do paciente, data de nascimento, número da requisição do GAL e data de coleta. Cadastrar a amostra corretamente na requisição do sistema GAL como SWAB NASOFARÍNGEO. No momento do envio das amostras, encaminhar as requisições via GAL, além de estarem acompanhadas as devidas fichas de notificação, para que seja possível recebê-las na recepção LACEN-PE.

As amostras devem ser mantidas em temperatura adequada de refrigeração (2° a 8°C) e devem ser enviadas entre 24 a 48 horas após a coleta, não devendo ultrapassar o prazo de 72 horas da coleta para processamento. O transporte das amostras deve ser feito em caixas térmicas de paredes rígidas, que mantenham a temperatura adequada de refrigeração até a chegada ao LACEN-PE, e transportadas na posição vertical. Não acondicionar documentos e fichas de notificação dos casos no interior das caixas isotérmicas.

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4a8ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

**LUCIANA ALBUQUERQUE**
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Caroline Albuquerque**, em 18/11/2020, às 04:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9754874** e o código CRC **A49FF4E8**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000

GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício Circular N° 01/2021 – VS/SMS

Rio Formoso, 25 de JANEIRO de 2021.

**Assunto: Orientação para Manejo clínico de pacientes com COVID19 – atestado médico**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Em face da pandemia de COVID-19 declarada pela OMS, em 11 de março de 2020, venho por meio deste encaminhar algumas considerações sobre o agravo de acordo com o manual "**Orientações para Manejo clínico de pacientes com COVID19"** do Ministério da Saúde. O mesmo tem a finalidade de oferecer orientações aos profissionais de saúde sobre o manejo dos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde, com foco em uma assistência qualificada e em tempo oportuno, desde as pessoas assintomáticas até aquelas com manifestações mais severas da doença.

**Assim, visando orientar e organizar o acompanhamento e monitoramento dos casos, bem como impedir a disseminação da doença em nosso território, enfatizamos a importância da realização da anamnese, exame físico e exames diagnóstico. Após identificação da síndrome gripal o médico deverá realizar as prescrições necessárias e orientar o afastamento/ tratamento domiciliar por 14 dias a contar da data do início dos sintomas, para tal faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o final do período. Tal medida deve ser adotada por todas as unidades de saúde do município seja pela atenção primária ou secundária, ou seja, unidades básicas de saúde e hospital municipal.**

Na certeza de contarmos com vosso apoio e colaboração, agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JÉSSICA XAVIER DA COSTA
Coordenação de Vigilância em Saúde

CLÉCIO MARQUES
Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e0b3d9277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL RIO FORMOSO
O futuro é cuidar das pessoas

Documento Assinado Digitalmente por: NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 438ae2a4-516f-4cc3-af30-f05e03d0277

# FLUXOGRAMA DE MANEJO CLÍNCO DA COVID-19 NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

**UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

- PSF RUA DA LAMA
- PSF COHAB
- PSF LOTES
- PSF OLHO D´AGUA
- PSF PAQUEVIRA
- PSF ELDORADO
- PSF ARMANDO MONTEIRO
- PSF CONCEIÇÃO
- PSF PEDRA DE AMOLAR

**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO FORMOSO

CASO SUSPEITO COVID-19, IDENTIFICAR SINAIS E SINTOMAS DE ACORDO COM NOTA TÉCNICA ESTADUAL Nº 21 DA SES PE DE 15 DE JULHO DE 2020.

AVALIAÇÃO PRIMÁRIA/ NECESSIDADE DE ENCAMINAMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- NÃO → SEGUIR COM O ATENDIMENTO NA UNIDADE
- SIM

RECEPÇÃO E TRIAGEM

- SIM
- NÃO → SEGUIR COM O ATENDIMENTO NA UNIDADE HOSPITALAR

**CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

ACOLHIMENTO/ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SÍNDROME GRIPAL LEVE

ATENDIMENTO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO

ATENDIMENTO MÉDICO

CONTRA-REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE , QUE IRÁ MONITORAR POR TELEFONE, A CADA 24H ATÉ COMPLETAR 14 DIAS DO INÍCIO DOS SINTOMAS OU ATÉ ALTA DO EPISÓDIO.
CASO SEJA NECESSÁRIO, REALIZAR ATENDIMENTO PRESENCIAL, IDEALMENTE NO DOMICÍLIO

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

ATENDIMENTO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO

ATENDIMENTO MÉDICO

1. ESTABILIZAR O PACIENTE;
2. MÉDICO DE PLANTÃO DA URGÊNCIA CONTATAR CENTRAL DE REGULAÇÃO HOSPITALAR PARA INTERNAÇÃO E REMOÇÃO;
3. TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR EM AMBULÂNCIA APROPRIADA.

**NOTA: São realizados no Centro de Atendimento de Enfrentamento da COVID19 a testagem para diagnóstico do pacientes que apresentam SG e se enquadram nos critérios da nota técnica estadual nº 21 da SES/PE de 15 de julho de 2020. Os pacientes provenientes das USF da zona urbana realizam seus testes diagnósticos no centro de atendimento e as da zona rural, exceto Paquevira realizam no posto central de Cucaú.**